



ROTA DO PETISCO DO ALGARVE 2020

[Regulamento Estabelecimento Aderente]

1. Introdução

A **Rota do Petisco** é uma organização da Associação Teia D'Impulsos (TDI), que conta com o apoio de várias entidades públicas e privadas. Esta iniciativa surgiu em Portimão em 2011 com o objectivo de dinamizar a restauração e o comércio local, fomentar a animação social e cultural e enriquecer a oferta turística das localidades aderentes. Em 2020, no seu 10º ano de existência a Rota do Petisco (RP) irá decorrer novamente em uma edição única por todo o Algarve entre **11 de Setembro e 11 de Outubro de 2020**.

2. Condições de Participação dos Estabelecimentos Comerciais

2.1. São convidados a participar nesta iniciativa os estabelecimentos comerciais com as seguintes tipologias: estabelecimentos de restauração e bebidas (restaurantes, snack-bars e outros similares) e estabelecimentos de bebidas (pastelarias e outros similares), adiante designados apenas por estabelecimentos.

2.2. A selecção dos estabelecimentos participantes é da exclusiva responsabilidade da organização da RP.

2.3. Os estabelecimentos interessados em aderir à RP deverão efectuar a sua candidatura através do preenchimento do formulário de candidatura em formato digital, que se encontra disponível em www.rotadopetisco.com ou através do preenchimento de impresso em papel. Caso a candidatura não esteja correcta, o responsável do estabelecimento terá de corrigir e/ou completar a mesma, sob pena de ficar excluído do processo de selecção.

2.4. A submissão da candidatura à RP pelo responsável do estabelecimento pressupõe a aceitação do presente regulamento e das condições de participação na RP. A inscrição na RP implica que o responsável do estabelecimento seja associado da Associação Teia D'Impulsos. A submissão de candidaturas para adesão à RP decorre entre **11 de Novembro e 30 de Junho de 2020**.

2.5. Uma vez que se encontra definido um número limite de estabelecimentos participantes para cada uma das zonas aderentes da RP, à Organização reserva-se o direito de seleccionar os estabelecimentos participantes. Definem-se os seguintes critérios de selecção:

- Qualidade e atractividade da Ementa da Rota proposta
- Adequação do estabelecimento aos objectivos e espírito da RP
- Localização de acordo com as Zonas da Rota definidas
- Quando aplicável, prestação global do estabelecimento em anteriores edições da RP

Regulamento da Rota do Petisco 2020

2.6. A decisão final da organização referente à aceitação ou não da inscrição na RP será comunicada aos interessados por correio electrónico. Após o aviso de aceitação da inscrição, caso pretenda anular a inscrição, o responsável do estabelecimento tem 7 dias para informar a Organização desta intenção por correio electrónico. Se não houver anulação neste período a inscrição na RP fica assim confirmada, todos os dados facultados serão divulgados nos meios de comunicação da RP, nomeadamente, no Passaporte da RP e Site.

2.7. A participação na RP implica o pagamento do Valor de Inscrição pelo estabelecimento aderente, que inclui o valor correspondente à quota de associado da Associação Teia D'Impulsos. Para a edição comemorativa dos 10 anos, o valor de inscrição será o seguinte:

Valor de Inscrição	Data limite de pagamento
90€	30 de Junho
110€	30 de Julho
150€	11 Setembro

Os estabelecimentos que não saldarem o pagamento do valor de inscrição na RP 2020 até ao dia 31 de Maio de 2020, serão enviados os processos para contencioso, de modo a dar seguimento ao processo.

2.8. Após comunicação da organização da Rota do Petisco ao responsável do estabelecimento da aceitação da sua candidatura, o responsável do estabelecimento terá que enviar a foto da ementa (mínimo 1Mb) (ou agendar a fotografia com a organização), no prazo de 7 dias. Será também emitida uma referência de multibanco para que possa efectuar o pagamento do valor de inscrição por este meio.

3. Funcionamento da Rota do Petisco

3.1. Durante o período em que decorrer a RP cada estabelecimento apresentará uma ementa especial, a Ementa da Rota. Distinguem-se duas modalidades de participação: “Petisco” e “Doce Regional”.

3.2. O estabelecimento responsabiliza-se por ter sempre disponível a Ementa da Rota durante o horário de funcionamento da RP. Em caso excepcional de rotura de stock, recomenda-se que seja oferecida ao petiscador a hipótese de consumir uma ementa alternativa.

3.3. O horário de funcionamento da RP é da responsabilidade do estabelecimento aderente sendo obrigatório ter pelo menos um período de 3h consecutivas. Sugere-se que o horário da Rota inclua o período das 19h – 22h e que possa ser o mais alargado possível.

3.4. Existe a possibilidade de que o estabelecimento defina áreas específicas para serem utilizadas pelos petiscadores (Zona da Rota). Sugere-se que estas áreas sejam de fácil acesso, que tenham visibilidade do exterior do estabelecimento e que possam ter uma decoração de promoção da Rota.

3.5. Na modalidade “Petisco”, a Ementa da Rota é composta por um prato (petisco) e por uma bebida e tem sempre o preço unitário de 3€. A escolha da bebida pelo petiscador é opcional entre um conjunto seleccionado pelo estabelecimento, que terá de incluir um vinho, uma cerveja, uma água engarrafada e um sumo ou refrigerante. Em

Regulamento da Rota do Petisco 2020

relação ao vinho sugere-se que o vinho a constar da Ementa da Rota seja um Vinho do Algarve.

3.6. Na modalidade “Doce Regional”, a Ementa da Rota é composta por uma sobremesa (bolo, fatia de bolo ou outra sobremesa) e por uma bebida e tem sempre o preço unitário de 2€. A escolha da bebida pelo petiscador é opcional entre um conjunto seleccionado pelo estabelecimento, que terá de incluir uma água engarrafada, um sumo ou refrigerante e uma bebida de cafetaria.

3.7. Definem-se quantidades mínimas para as bebidas e que sejam servidas em copos adequados (Vinho mínimo 15 cl | Cerveja mínimo 20 cl | Água mínimo garrafa de 20 cl | Outras bebidas mínimo de 20 cl). Na edição comemorativa dos 10 anos da Rota do Petisco, será lançada a **Caneca da Rota**, que poderá ser adquirida nos Postos de Informação e que caso o petiscador o solicite poderá ser utilizada para servir as bebidas da rota.

3.8. Nesta 10ª Edição, serão seleccionados pelos participantes da RP as **10 Estrelas da Rota do Petisco 2020**. Os petiscadores irão votar em duas categorias: Melhor Ementa da Rota, onde irão avaliar a qualidade da ementa, e, Melhor Espírito da Rota, onde irão avaliar o ambiente, o atendimento, a animação e a decoração do estabelecimento para a Rota. No final serão divulgados os estabelecimentos premiados e reconhecidos como as Estrelas da Rota.

4. Seleção das Ementas da Rota do Petisco e Rotas Paralelas

4.1. A Ementa da Rota terá de corresponder obrigatoriamente a um Petisco ou Doce da gastronomia tradicional regional ou portuguesa, ou então, terá que ser uma oferta inovadora que tenha como base os produtos locais. As ementas que não se enquadrarem nestas premissas serão recusadas. Dado o envolvimento de todo o Algarve, sugere-se que a ementa proposta seja inspirada na gastronomia típica do concelho, possibilitando assim aos participantes uma verdadeira odisséia gastronómica pelo Algarve.

4.2. De forma a assegurar a diversidade de ofertas não serão aceites ementas repetidas na mesma Zona da RP. Em caso de repetição de ementa, o critério de selecção da Ementa da Rota será a ordem de inscrição.

4.3. As Ementas da Rota da Modalidade Petisco que sejam de conteúdo vegetariano serão identificadas no passaporte com um ícone específico - **Carimbo Vegetariano**. É da responsabilidade do estabelecimento candidato identificar no acto da inscrição se a Ementa que propõem é ou não vegetariana.

4.4. Será constituído um Painel de Avaliação das Ementas da RP que irá avaliar as ementas propostas pelos estabelecimentos de restauração candidatos à participação na RP. Caso o painel decida que a Ementa proposta não se enquadra nos pressupostos desta edição, o responsável será informado da necessidade de apresentar uma outra proposta.

4.5. Os estabelecimentos aderentes podem ainda optar por integrar a **Rota dos Mômes Pequénés**. Para além da Ementa da Rota, os interessados apresentam diariamente uma ementa alternativa – Ementa da Rota dos Mômes Pequénés (petisco ou doce com bebida não alcoólica), que sejam saudáveis e atractivas para os mais jovens. A modalidade da Rota dos Mômes Pequénés terá que ser obrigatoriamente coincidente com a modalidade geral (petisco ou doce). A participação nesta modalidade não implica acréscimo da Taxa de Inscrição.

Regulamento da Rota do Petisco 2020

4.6. Para além do segmento tradicional da Rota do Petisco, os estabelecimentos ainda poderão participar em uma modalidade alternativa: **Rota dos Chefs**. Tal como no segmento tradicional, na Rota dos Chefs existe a Modalidade Petisco e a Modalidade Doce. A Ementa da Rota dos Chefs terá de ser um Petisco ou Doce de Autor, ou seja, uma criação original para a RP, que tenha como base de confecção produtos regionais do Algarve. No Passaporte, para além do estabelecimento, será identificado o Chef criador da ementa.

4.7. Na edição comemorativa dos 10 anos da Rota do Petisco, os estabelecimentos ainda poderão participar numa outra modalidade alternativa: **Rota dú Petisque**. A Ementa da **Rota dú Petisque** terá que ser um petisco verdadeiramente algarvio e será identificado com recurso ao “dialecto” do Algarve.

5. Realização da Rota do Petisco pelos Petiscadores

5.1. A participação na RP está aberta a todos os que se desloquem aos estabelecimentos aderentes e apresentem o respectivo Passaporte da Rota, que é obrigatório, pessoal e não transmissível. Crianças até aos 12 anos não necessitam de possuir passaporte desde que acompanhados por um adulto detentor de passaporte válido.

5.2. O consumo da Ementa da Rota nos estabelecimentos aderentes, ao preço promocional da RP, apenas pode ser efectuado mediante a apresentação do respectivo Passaporte. O estabelecimento deverá divulgar em local visível o preço da ementa seleccionada quando consumida fora da RP, que terá que ser obrigatoriamente superior ao custo da Ementa da Rota.

5.3. A Organização da Rota do Petisco é responsável pela elaboração e distribuição do Passaporte da RP. Este estará à venda nos vários estabelecimentos aderentes e nos Postos de Informação da RP com o custo de 1.50€, cujo valor reverte para a **Rota Solidária 2020**. O valor do pagamento será colectado nos “Mealheiros da Rota”.

5.4. O Passaporte inclui informações fornecidas pelos estabelecimentos acerca da Ementa da Rota em cada um dos espaços participantes e respectivos contactos, localização e horário de funcionamento. As demais informações a incluir no Passaporte serão da responsabilidade da organização.

5.5. O Passaporte inclui uma área destinada ao carimbo que identifica os locais onde os participantes petiscaram. Ao adquirir a Ementa da Rota, o Petiscador carimba o seu Passaporte no local respectivo. Cada participante da RP poderá preencher um ou mais Passaportes.

5.6. O Petiscador poderá consumir a mesma Ementa da Rota por mais do que uma vez utilizando o seu passaporte.

6. Financiamento da Rota do Petisco

6.1. O financiamento necessário para a dinamização e divulgação da RP é da inteira responsabilidade da Organização da Rota do Petisco 2020.

6.2. Cada um dos estabelecimentos participantes é inteiramente responsável pelos custos por si despendidos na participação na RP.

6.3. As receitas resultantes da venda da Ementa da Rota em cada um dos estabelecimentos participantes revertem exclusivamente para os próprios estabelecimentos aderentes.

7. Divulgação da Rota do Petisco

7.1. É da responsabilidade da Organização da RP, em colaboração com os vários parceiros da iniciativa, a produção e a distribuição de material publicitário que divulgue a realização da RP.

7.2. O material promocional da RP incluirá a identificação dos parceiros, patrocinadores e estabelecimentos participantes na iniciativa.

7.3. Os Individuais da Rota do Petisco, para além das informações que apresentam, podem ser utilizados para assinalar no estabelecimento, os lugares destinados aos petiscadores para a RP.

7.4. Em caso de interesse de ambas as partes, poderão ser estabelecidas parcerias com meios de comunicação social regionais e nacionais para a divulgação da RP.

8. Disposições Finais

8.1. A Organização da RP reserva-se no direito de, em casos de força maior, introduzir alterações a este regulamento, que serão devidamente publicitadas na página de internet www.rotadopetisco.com

8.2. O Regulamento da Rota do Petisco deverá estar disponível em local acessível nos estabelecimentos aderentes para consulta pelos petiscadores participantes na RP.

8.3. O desrespeito pelas disposições do presente regulamento implica a exclusão da participação do estabelecimento na RP nas duas edições seguintes.

8.4. O abandono da Rota do Petisco por um estabelecimento previamente ao final da mesma, caso este abandono seja considerado injustificado pela Organização, implica o pagamento pelo responsável de uma sanção de 500€, valor que reverterá na íntegra para a Rota Solidária.

8.5. Mais informações acerca da RP serão disponibilizadas nas páginas www.teiadimpulsos.pt e www.rotadopetisco.com. Todas as dúvidas deverão ser colocadas à organização através do endereço electrónico rotadopetisco@teiadimpulsos.pt. Aos estabelecimentos participantes será disponibilizado um contacto telefónico para resolução de problemas relacionados com a realização da RP.

8.6. Este Regulamento rege-se pelos ditames de recíproca confiança entre a organização, os estabelecimentos intervenientes e os consumidores participantes na RP, devendo assim ser interpretado e cumprido.

Teia D'Impulsos – Associação Social, Cultural e Desportiva, 2020